



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 10,50% (dez inteiros e cinquenta décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 7 de dezembro de 2010.

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI
Presidente da Câmara

JOSÉ RICARDO JOANINI
1º Secretário

WAGNER AP. DOS SANTOS
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente projeto de lei visa a concessão de reajuste de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos que garante a Revisão Anual, definida por Emenda Constitucional e Legislação Municipal.

A aplicação do índice de 10,50% (dez inteiros e cinquenta décimos por cento) segue a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, verificada no período de janeiro a novembro de 2010.

Todos os limites e índices legais de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal estão sendo atendidos pelo Município, verificando ainda dotação suficiente no orçamento geral do município para a concessão do mesmo, não ocorrendo, portanto, qualquer infração à Lei supra.

Solicitamos ainda, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência especial na data de 13 de dezembro de 2010.

Vista Alegre do Alto, 7 de dezembro de 2010.

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI

Presidente da Câmara

JOSÉ RICARDO JOANINI
1º Secretário

WAGNER AP DOS SANTOS
2º Secretário